



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Jornal Tribuna do Norte

LEI Nº. 104/2017

Edição nº 8052 Pág: C3

09 DEZ. 2017

ANT. 115

PL. 145

Súmula:- Altera a Lei Municipal nº 026, de 22/05/2017, que autorizou o Executivo Municipal a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da **Lei Municipal nº 026, de 05 de maio de 2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, inscritos em Dívida Ativa, independentemente do seu montante, sendo admitidas:”

Art. 2º O *caput* do Art. 2º da **Lei Municipal nº 026, de 05 maio de 2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os contribuintes em débito para com a Fazenda Municipal, poderão negociar a compra de precatórios de terceiros exclusivamente para a finalidade de quitação de débitos inscritos em Dívida Ativa.”

Art. 3º Fica acrescido o §. 4º. ao art. 2º da **Lei Municipal nº 026, de 05 maio de 2017**, com a seguinte redação:

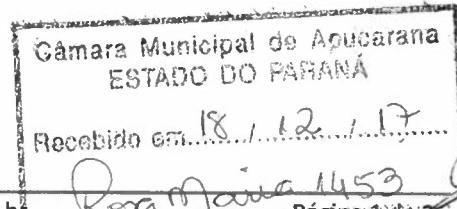
“Art. 2º.....

§. 1º ...

§. 2º...

§. 3º...

§. 4º. Os contribuintes em débitos para com a fazenda municipal, poderão solicitar a compensação para créditos de precatórios junto ao órgão responsável até 30 de junho de 2018.”





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

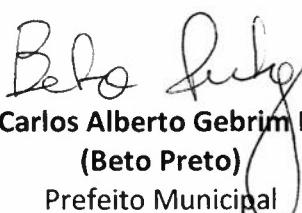
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 026, de 05 de maio de 2017**.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 08 de dezembro de 2017.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal